



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 234, de 30 de outubro de 1991.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL :

0307.0212.032000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 9.500.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0307.0212.003000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 1.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

0307.0212.004000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 10.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0308.0322.006000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 4.000.000,00

0308.0302.008000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 2.300.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

1165.0212.009000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 500.000,00

07 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE:

0522.0212.011000 - 31.11.00 - Pessoal Civil...Cr\$ 1.100.000,00

1058.0212.013000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 17.500.000,00

1060.3252.014000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 2.500.000,00

1688.0212.015000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 17.000.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0807.0212.016000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 15.000.000,00

0842.1882.018000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 45.000.000,00

0848.2472.021000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 8.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

1375.0212.022000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 24.000.000,00

1581.0212.023000 - 31.11.00 - Pessoal Civil....Cr\$ 4.700.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

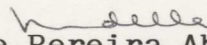
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

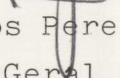
Art. 2º– Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
30 de outubro de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.